



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 06/2025

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 2.880/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021, QUE AUTORIZA A ADMISSÃO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ESTAGIÁRIOS ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 6º da Lei 2.880/2021 de 04 de maio de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º- Será repassado ao estagiário Bolsa Auxílio e Vale Transporte em cumprimento a Lei Federal, mediante as condições e valores mensais:

Nível	Carga Horária	Valor da Bolsa	Vale Transporte	TOTAL
Médio ou Pós Médio	20 horas	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00
Médio ou Pós Médio	30 horas	R\$ 650,00	R\$ 50,00	R\$ 700,00
Superior ou Pós Graduação	20 horas	R\$ 800,00	R\$ 50,00	R\$ 850,00
Superior ou Pós Graduação	30 horas	R\$ 1.216,94	R\$ 50,00	R\$ 1.266,94

ARTIGO. 2º - Os demais artigos da Lei 2.880/2021 de 04 de maio de 2021, permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 3.224/2024 de 05 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

José Dorival Bandeira
Prefeito Municipal, em exercício



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênua, usando das prerrogativas concedidas ao Poder Executivo, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação o **Projeto de Lei nº 006/2025, que “Altera redação do artigo 6º da Lei nº 2.880/2021 de 04 de maio de 2021, que Autoriza a admissão ao serviço público municipal de estagiários estudantes e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, alterar o Artigo 6º da Lei nº 2.880/2021, o qual se refere aos valores da Bolsa Auxílio e Vale Transporte dos Estagiários contratados pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, os quais encontra-se muito defasados.

Sendo que os valores pagos no ano de 2024, corresponde a tabela abaixo:

Nível	Carga Horária	Valor da Bolsa	Vale Transporte	TOTAL
Médio ou Pós Médio	20 horas	R\$ 400,00	R\$ 50,00	R\$ 450,00
Médio ou Pós Médio	30 horas	R\$ 550,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Superior ou Pós Graduação	20 horas	R\$ 700,00	R\$ 50,00	R\$ 750,00
Superior ou Pós Graduação	30 horas	R\$ 1.000,00	R\$ 50,00	R\$ 1050,00

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência urgentíssima.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

José Dorival Bandeira
Prefeito Municipal, em exercício